

CONCORRÊNCIA N° 01/2025/SGM-SEDP

PROCESSO SEI N° 6011.2024/0002769-6

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL DA ESPLANADA LIBERDADE

ANEXO I DO EDITAL – GLOSSÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do CONTRATO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ACESSIBILIDADE: A possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: Participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO;

AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO: Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio na aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e no cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos deste CONTRATO, em especial o seu ANEXO IV - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do art. 13 da Lei Municipal nº 16.703/2017;

ANEXOS: Os anexos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO;

APÊNDICES: Os apêndices que complementam os ANEXOS;

APORTE: Compreende os recursos financeiros em favor da CONCESSIONÁRIA, a serem repassados pelo PODER CONCEDENTE, em decorrência da realização de obras para implantação de bens reversíveis, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e posteriores alterações;

ÁREA DA CONCESSÃO: Área a ser concedida para execução do OBJETO, composta pela QUADRA SUPERIOR, QUADRA CENTRAL e QUADRA INFERIOR, conforme o ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA DA CONCESSÃO;

ÁREAS VERDES: Áreas predominantemente vegetadas, jardins ou bosques, destinados à preservação ambiental, à promoção da biodiversidade urbana e ao uso recreativo e contemplativo da população, incluindo a presença de gramados, árvores, canteiros e demais elementos paisagísticos que favoreçam essas características, conforme diretrizes do APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO – PROGRAMA DE NECESSIDADES;

ATIVIDADES DE ATIVAÇÃO: Todas as atividades voltadas à ativação da ÁREA DA CONCESSÃO, compreendendo as ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, os EVENTOS ESPECIAIS, os EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE e demais atividades executadas no Espaço de Cultura da Liberdade, nos termos do VOLUME B do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO: Atividades gratuitas de caráter obrigatório com a finalidade de realizar a ativação sociocultural, educacional, esportiva ou recreativa na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do VOLUME B do ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Atividades permitidas à CONCESSIONÁRIA com o objetivo de aferição de RECEITAS ACESSÓRIAS por meio da exploração comercial dos quiosques e área locável disponível na ÁREA DA CONCESSÃO ou outras atividades econômicas permitidas pelo CONTRATO;

ATUALIDADE TECNOLÓGICA: Padrão de desenvolvimento tecnológico exigido dos serviços, equipamentos, sistemas e demais tecnologias vinculadas à execução do OBJETO, devendo ser mantido atualizado ao longo de toda a CONCESSÃO, de modo a refletir a evolução tecnológica disponível, inclusive no que se refere à interoperabilidade, segurança, sustentabilidade, produtividade, e à integração e compartilhamento de informações entre sistemas;

BENS REVERSÍVEIS: Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;

CALÇADAS DO ENTORNO: As calçadas localizadas fora da ÁREA DA CONCESSÃO que deverão ser mantidas por parte da CONCESSIONÁRIA, nos termos do APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO – PROGRAMA DE NECESSIDADES;

CASO FORTUITO: Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO, decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos;

CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE OBRAS: Instrumento por meio do qual o PODER CONCEDENTE, com base em parecer emitido pela CERTIFICADORA DE OBRAS, reconhecerá a entrega de cada um dos MARCOS INTERMEDIÁRIOS, conforme modelo presente no APÊNDICE III do ANEXO III do CONTRATO – MODELO DOS INSTRUMENTOS DE RECEBIMENTO DE OBRAS;

CERTIFICADORA DE OBRAS: Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio no acompanhamento dos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA durante a FASE DE IMPLANTAÇÃO e auxiliar na vistoria e ateste do recebimento das obras pelo PODER CONCEDENTE;

CMDP: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, colegiado gestor do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, na forma das Leis Municipais nº 14.517/2007 e 16.651/2017;

COLIGADA: Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, sem controlá-la;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Comissão instituída pela Portaria nº 014/2025/SGM-SEDP, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;

CONCLUSÃO INSATISFATÓRIA: nível de qualidade de entrega do MARCO INTERMEDIÁRIO, assim considerada quando o nível de inconformidades verificadas na obra entregue implique em riscos estruturais, impeça o prosseguimento seguro das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e/ou impeça a disponibilidade da obra entregue, em se tratando de espaços edificados ou áreas livres de fruição pública;

CONCLUSÃO PLENA: nível de qualidade de entrega do MARCO INTERMEDIÁRIO, assim considerada quando não houver inconformidades e o objeto da entrega estiver de acordo com os Projetos Básicos e Executivos e demais normas técnicas aplicáveis às respectivas intervenções;

CONCLUSÃO SUBSTANCIAL: nível de qualidade de entrega do MARCO INTERMEDIÁRIO, assim considerada quando as obras e intervenções estiverem praticamente concluídas, com inconformidades e patologias majoritariamente estéticas, desde que as patologias e inconformidades indicadas não impliquem em riscos estruturais, não impeçam o prosseguimento seguro das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e não impeçam a disponibilidade da obra entregue, em se tratando de espaços edificados ou áreas livres de fruição pública;

CONSORCIADO: Pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: Associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras;

CONTA APORTE: Conta corrente vinculada, de movimentação restrita, a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para a destinação da integralidade do APORTE e realização dos pagamentos do APORTE à CONCESSIONÁRIA;

CONTA GARANTIA: Conta corrente, de movimentação restrita, a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para constituição e manutenção do SALDO GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA: Valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, conforme previsto no EDITAL;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: Remuneração devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO, tendo por base a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e considerando as variações decorrentes da incidência do FATOR DE CONSTRUÇÃO e do FATOR DE DESEMPENHO na forma do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: Valor constante da PROPOSTA COMERCIAL que considera a remuneração máxima devida mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, antes de considerada a aplicação do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR DE CONSTRUÇÃO, na forma do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE;

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS: Contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para criação da CONTA GARANTIA e da CONTA APORTE, junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para realização dos pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e do APORTE à CONCESSIONÁRIA e constituição de sistema de garantia;

CONTRATO: Instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO;

CONTROLADA: Qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerce CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE: O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Data correspondente ao dia 25 de novembro de 2025 entre 10 horas e 11 horas, quando deverão ter sido entregues, no endereço Viaduto do Chá, nº 15 - 6º andar – Sala de Coletiva da SECOM – Centro Histórico, São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DESEMBOLSO EFETIVO: valor total a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, considerando a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e os acréscimos e deduções eventualmente

considerados, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

EDITAL: o Edital nº EC/01/2025/SGM-SEDP, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

EMPREENDIMENTO ASSOCIADO: nova edificação opcional, conforme definido no CONTRATO, em especial em seu ANEXO III – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – VOLUME A, a ser construída na QUADRA SUPERIOR, para fins de aferição de receitas, nos termos do ANEXO III – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

ENVELOPE 1: invólucro contendo o *pen drive* com os documentos digitais ou digitalizados referentes à PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 2: invólucro contendo o *pen drive* com os documentos digitais ou digitalizados referentes à GARANTIA DE PROPOSTA;

ENVELOPE 3: invólucro contendo o *pen drive* com os documentos digitais ou digitalizados referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ESPAÇOS EDIFICADOS: Áreas situadas em edificações permanentes destinadas à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e serviços, composta pelas Áreas Comerciais das Quadras, o Espaço de Cultura da Liberdade e o eventual EMPREENDIMENTO ASSOCIADO conforme diretrizes do APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO – PROGRAMA DE NECESSIDADES;

ESPAÇOS LIVRES: Áreas construídas e desobstruídas, abertas e acessíveis ao público, configuradas como logradouros públicos, destinadas a promover a circulação, o encontro e a permanência de pessoas no espaço urbano, incluindo praças, RAMPAS DE CIRCULAÇÃO, áreas de estar e convivência urbana, conforme diretrizes do APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO – PROGRAMA DE NECESSIDADES;

EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE: Eventos a serem realizados na ÁREA DA CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, mediante cessão parcial da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE;

EVENTOS ESPECIAIS: Eventos de execução permitida à CONCESSIONÁRIA e que impliquem no uso privado de parcela da ÁREA CONCESSÃO;

FASE DE IMPLANTAÇÃO: Fase da execução contratual que tem início com a emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO e se encerra com a emissão do último TERMO DE CONCLUSÃO DE QUADRA, compreendendo a execução de todas as etapas de obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO conforme ANEXO III do CONTRATO – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – VOLUME A;

FASE DE OPERAÇÃO: Fase da execução contratual que tem início com o término do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e com a obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a operação da ÁREA DA CONCESSÃO, durante a qual aplicam-se todos os encargos operacionais aplicáveis ao REGIME DE OPERAÇÃO PLENA;

FASE DE PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO: Etapa contratual que tem início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO e se encerra com a emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, compreendendo a elaboração de todos os estudos, planos e projetos necessários para a execução do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, a conclusão do LICENCIAMENTO das intervenções planejadas e a concretização das demais condições precedentes exigidas em CONTRATO e no ANEXO III – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

FATOR DE CONSTRUÇÃO: Fator referente a cada uma das QUADRAS que receberam TERMO DE CONCLUSÃO DE QUADRA, para fins de determinação do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE;

FATOR DE DESEMPENHO ou FD: Número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

FINANCIADOR: Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer empréstimo, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

FORÇA MAIOR: Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES, nos termos do EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ÍNDICE DE DESEMPENHO: conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto neste CONTRATO, em especial no seu ANEXO IV - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

ÍNDICE DE REAJUSTE: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE ou outro que vier a substituí-lo;

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973;

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou órgão ou ente da administração da União que venha a substituí-lo ou a exercer suas competências;

LICENCIAMENTO: O procedimento de análise e aprovação para emissão, pelos órgãos competentes, de todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias à execução das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;

LICITAÇÃO: a Concorrência nº 01/2025/SGM-SEDP, procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos no EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

MARCO INTERMEDIÁRIO: subdivisão das obras e intervenções do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, que constituem os marcos físicos das Metas de Avanços de Obras previstos no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE, para fins de liberação do APORTE;

OBJETO: a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a implantação, manutenção, zeladoria e ativação sociocultural da Esplanada Liberdade;

ORDEM DE IMPLANTAÇÃO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que fixa a data para o início da FASE DE IMPLANTAÇÃO, compreendendo o início das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;

ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da FASE DE PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO e início da execução contratual;

PARCELA DO APORTE: Parcada do APORTE ponderada por cada entrega de MARCO INTERMEDIÁRIO efetuada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS;

PARTES RELACIONADAS: com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada ou CONTROLADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO: documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, no qual será previsto procedimento para a desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO e para garantir a contínua e adequada prestação dos serviços;

PODER CONCEDENTE: O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Subprefeituras;

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: O conjunto de todos os valores a serem desembolsados pelo PODER CONCEDENTE, composta pela CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e pelo APORTE, conforme PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA na LICITAÇÃO;

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO: Etapa de execução do OBJETO que compreende a execução de todas as obras e intervenções obrigatórias previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial no APÊNDICE I do ANEXO III – PROGRAMA DE NECESSIDADES;

PROPOSTA COMERCIAL: Proposta financeira que contém valor do desconto sobre a PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO, nos termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

QUADRA CENTRAL: conjunto de elementos construídos, sistemas, instalações, mobiliários e demais materializações, conforme previstos no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, compostos pela estrutura resultante localizada entre o Viaduto Cidade de Osaka e o Viaduto Mie-Ken, nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

QUADRA INFERIOR: conjunto de elementos construídos, sistemas, instalações, mobiliários e demais materializações, conforme previsto no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, compostos pela estrutura resultante localizada entre o Viaduto Mie-Ken e o Viaduto Shuei Uetsuka, nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

QUADRA SUPERIOR: conjunto de elementos construídos, sistemas, instalações, mobiliários e demais materializações, conforme previsto no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, compostos pela estrutura resultante localizada entre o Viaduto Guilherme Almeida e o Viaduto Cidade de Osaka, nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

QUADRAS: Conjunto de elementos construídos compostos pela QUADRA INFERIOR, QUADRA CENTRAL e QUADRA SUPERIOR, independente da construção ou não de EMPREENDIMENTO ASSOCIADO;

RAMPA DE CIRCULAÇÃO: Elemento de conexão dos VIADUTOS, destinado a transpor os desníveis entre as QUADRAS, garantindo a continuidade do percurso de fruição pública e o acesso entre os diferentes níveis da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme diretrizes do APÊNDICE I do ANEXO III do CONTRATO – PROGRAMA DE NECESSIDADES;

RECEITAS ACESSÓRIAS: Receitas alternativas, complementares, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da exploração comercial da ÁREA DA CONCESSÃO por meio de ATIVIDADES ECONÔMICAS ou de EVENTOS ESPECIAIS, mensurada através da receita bruta aferida pelo concessionário;

REGIME DE OPERAÇÃO PLENA: Regime operacional aplicável à FASE DE OPERAÇÃO, que tem início com o término do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e que compreende a aferição integral de todos os Indicadores previstos no CONTRATO e seus ANEXOS;

REGIME DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA: Regime operacional com incidência parcial dos encargos operacionais previstos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – VOLUME B, que

tem início com a emissão de TERMO DE CONCLUSÃO DE QUADRA em relação a cada uma das QUADRAS que tenham sido entregues pela CONCESSIONÁRIA até o término integral do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;

RELATÓRIO DE CÁLCULO: Relatório elaborado pelo AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO contendo o cálculo e valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE;

RELATÓRIO DE DESEMPENHO: relatório elaborado pelo AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO referente a cada período de aferição, equivalente a um mês, compreendendo o resultado do FATOR DE DESEMPENHO bem como todas as informações utilizadas para a sua aferição e dos ÍNDICES DE DESEMPENHO que o compõem, conforme o ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

SALDO GARANTIA: Montante a ser mantido na CONTA GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO VII – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS e de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO;

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO: documento a ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA contendo o valor a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, pelo motivo de ausência da contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, ou ausência de envio do RELATÓRIO DE CÁLCULO, ou outros motivos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS;

SUBCONTRATAÇÃO QUALIFICADA: Hipótese facultada ao LICITANTE para a comprovação das condições de habilitação técnica, mediante a celebração de contrato com entidade que detenha os requisitos definidos no EDITAL.

SUBCONTRATADO QUALIFICADO: Subcontratada(o)(s) contratados pela LICITANTE e/ou por CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE para fins do disposto no EDITAL e no CONTRATO.

TERMO DE CONCLUSÃO DE QUADRA: Instrumento por meio do qual o PODER CONCEDENTE, com base em parecer emitido pela CERTIFICADORA DE OBRAS, reconhecerá a entrega de cada uma das QUADRAS;

USUÁRIO (S): Pessoa física que frequenta, se beneficia de ou utiliza, efetiva ou potencialmente, qualquer das estruturas existentes na ÁREA DA CONCESSÃO;

VALOR DO CONTRATO: valor correspondente a R\$ [Preencher conforme PROPOSTA COMERCIAL], que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO;

VIADUTOS: os Viadutos Guilherme de Almeida, Cidade de Osaka, Mie Ken e Shuhei Uetsuka.